



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 597, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial – Tutela Antecipada concedida em Processo Judicial, ao servidor Senhor João Antonio Carneiro Júnior.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando decisão proferida nos autos n.º 2242564-83.2017.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o art. 40, § 4.º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Súmula Vinculante n.º 33, emitida pelo Supremo Tribunal Federal, art. 57 da Lei Federal n.º 8.213/91 e decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos 2242564-83.2017.8.26.0000, assim como os benefícios dos arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c os aumentos dados pela 3.799, de 16/04/2014, Lei n.º 3.921, de 25/03/2015, Lei n.º 4.094, de 01/04/2016 e Lei n.º 4.244, de 04/05/2017 com o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial – Tutela Antecipada, ao Senhor **JOÃO ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR**, portador do RG n.º 19.246.178 3 e inscrito no CPF sob o n.º 086.578.098-69, servidor efetivo no cargo de Bombeiro Municipal, Referência 10, Letra “b”, conforme Decisão Judicial, a partir de 15/01/2018, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos do servidor serão calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, e deverá ser reajustado pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme decisão judicial.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/01/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 20 de fevereiro de 2018.


LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente